



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

### SUMÁRIO

<b>FUMHAB   Habitação</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Resoluções .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.louveira.sp.gov.br](http://www.louveira.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Louveira**

CNPJ 46.363.933/0001-44  
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451  
Telefone: (19) 3878-9700  
Site: [www.louveira.sp.gov.br](http://www.louveira.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira)

#### **Câmara Municipal de Louveira**

CNPJ 49.597.552/0001-18  
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35  
Telefone: (19) 3878-9420  
Site: [www.louveira.sp.leg.br](http://www.louveira.sp.leg.br)



Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.louveira.sp.gov.br](http://www.louveira.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira)



### FUMHAB | HABITAÇÃO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

#### Resolução FUMHAB nº, 001 de 09 de maio de 2024.

*Dispõe sobre o cadastramento e eleição de representantes das entidades da sociedade civil interessadas em participar do Conselho Curador da Fundação Municipal de Louveira - FUMHAB e dá outras providências correlatas*

O Superintendente da FUMHAB, com fundamento no que dispõe a Lei municipal 2054/2009, de 17 de agosto de 2009 e Lei Municipal nº 2378/2014, de 30 de junho de 2014, resolve:

**Artigo 1º** - Fica aberto o prazo para cadastramento de entidades da sociedade civil e sindicatos interessados em integrar o conselho curador da Fundação Municipal de Louveira - FUMHAB, criado pela Lei municipal 2054/2009, de 17 de agosto de 2009 e regulamentado pelo Decreto Municipal 4.118 de 2014.

**Parágrafo único** - Poderá cadastrar-se, de acordo do art. 16 da Lei Municipal 2054/2009, sindicatos, entidades representativas de moradores e de entidades da sociedade civil ligadas a área habitacional, atuantes na região, com, no mínimo, um ano de constituição.

**Artigo 2º** - O cadastramento das entidades, a ser feito perante a Coordenação de Habitação e Social da FUMHAB, será condicionado ao preenchimento do requerimento padrão e à apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Ata de constituição e aprovação do estatuto, com alterações (se houver);

**II** - documentação que comprove a inscrição como Pessoa Jurídica;

**III** - documentação que comprove a regularidade fiscal;

**IV** - declaração dos Membros que constituem a diretoria atual.

**§ 1º** - O prazo para cadastramento de entidades, com vista a eleição para compor o conselho curador, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta Resolução;

**§ 2º** - O requerimento padrão, constante no Anexo I, deverá ser entregue junto com os respectivos documentos na Coordenação de Habitação e Social da FUMHAB, situado na Rua Antônio Chicalhoni, 303, Jardim Lago Azul II, Louveira/SP;

**§ 3º** - O não cumprimento dos requisitos desta resolução, bem como do que consta no Decreto Municipal 4.118/2014 acarretará no indeferimento da inscrição, que será proferido por decisão fundamentada da

Superintendência da FUMHAB.

**Artigo 3º** - A eleição das entidades que representarão a sociedade civil no Conselho Curador da Fundação Municipal de Louveira - FUMHAB será feita em Assembleia, convocada especialmente para esse fim, pelo Superintendente, após o término do período de cadastramento.

**§ 1º** - Conforme o parágrafo único do art. 16 da lei municipal 2054/2009, os representantes de sindicatos, entidades representativas de moradores e de entidades da sociedade civil ligadas a área habitacional serão indicadas por suas respectivas categorias

**§ 2º** - As entidades representativas da sociedade civil, eleitas como titulares e suplentes, apresentarão os nomes dos seus representantes, à FUMHAB, para homologação.

**Artigo 4º** - Para cumprimento e adequação dos prazos estabelecidos pelo artigo 16 do Decreto Municipal 4.118/2014, excepcionalmente, o mandato atual do conselho curador se encerrará em 31 de janeiro de 2026, permitida a recondução para um novo mandato com duração de 2 (dois) anos.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Eduardo Diniz**  
Superintendente